

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

EDITAL DE PROCESSO N°	1100116
OBJETO	Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 072/2026
CONTROLE INTERNO N°	90072/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	0877/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	02 de setembro de 2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	17 de setembro de 2026

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"LICITAÇÕES-E"**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, a ser processada pela Comissão





Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no **LICITAÇÕES-E**, do Portal do Banco do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional**, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema **LICITAÇÕES-E**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, dos interessados:





- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,





por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
 - h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
 - i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
 - k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), nos casos não previstos neste edital

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1.1. Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras "Licitações-E" - e preencher os formulários próprios.

- 3.1.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".
- 3.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "**LICITAÇÕES-E**", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
- 3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.6. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.
- 3.1.7. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. **DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 3.2.1. Os licitantes deverão cadastrar sua(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico.
- 3.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 3.2.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 3.2.4.1. **MENOR PREÇO DO GRUPO**, apurado conforme o Modelo de Proposta (Anexo II);
- 3.2.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 3.2.5. As propostas deverão observar o regime de Taxa por Transação previsto no Termo de Referência, indicando o valor por transação para emissão de passagens e o percentual de taxa incidente sobre os serviços correlatos. O valor global para fins de julgamento será calculado conforme a memória de cálculo do Anexo II.
- 3.2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.
- 3.2.6.2. A falta da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 3.2.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.2.6.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação.
- 3.2.6.6. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, e implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante quando constatada no curso do certame, conforme o caso.





3.2.7. O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

3.2.7.1. **É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA** ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.

3.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada.

3.2.9. Nos valores propostos para remuneração da agência deverão estar incluídos todos os custos operacionais, sistemas, licenças, equipe, suporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, sem prejuízo do reembolso dos valores de terceiros efetivamente contratados e comprovados, na forma do Termo de Referência.

3.2.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

3.2.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.2.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





3.2.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, as informações adicionais e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.2.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de classificação e fase de lances.

3.3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.3.1. O orçamento estimado da presente contratação é de **R\$ 4.302.044,76 (Quatro milhões, trezentos e dois mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

4. **DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Municipal**, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no **Município de São Paulo**, a prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.





4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.
 - b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (> 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
 - b.3) Entende-se como balanço patrimonial, na forma da lei, um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades: indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou código de registro).

- b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. (Taxa de Serviço) ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee).





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 4.1.4.4. Declarações das companhias de transporte aéreo regular nacional, no mínimo GOL, TAM e AZUL; bem como declaração de companhia de transporte aéreo internacional, no mínimo uma por continente (África, Ásia, Oceania, Europa, América do Sul e América do Norte), comprovando que a proponente é possuidora de crédito perante as referidas empresas, estando autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, ou comprovar possuir vínculo comercial com a empresa que o tenha.
- 4.1.4.5. Declaração de que disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre ou Amadeus, ou equivalentes, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com o CPB.
- 4.1.4.6. Declaração de que disponibilizará ferramenta de auto agendamento (self-booking e selfticketing), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital.
- 4.1.4.7. Declaração de repasse ao CPB das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis.
- 4.1.4.8. Questionário de Due Diligence, conforme **Anexo VI**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do**





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



escopo estimado para emissões de passagens aéreas internacionais.

- 4.1.5.2. Atestado(s) e/ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a **prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, contemplando o atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.**
- 4.1.5.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação de nome, cargo e meios de contato.
- 4.1.5.4. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
- 4.1.5.5. Comprovação do cadastro de Agência de Turismo emitido, em nome da licitante, pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), obrigatório de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08;

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 5.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame dará início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;





- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública" (LANCES), da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 5.6. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6.1. O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
- 5.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.6.3. Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de: **LOTE ÚNICO: R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.6.5. O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
- 5.6.5.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

- 5.6.5.2. O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
- 5.6.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 5.6.7. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.6.8. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 5.6.9. Ao final da sessão pública (LANCES), o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, bem como a nova ordem classificatória. O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 5.7. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 5.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.7.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.7.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.7.7. Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens deste Edital.
- 5.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
- 5.7.8.1. A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.7.8.2. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
- 5.7.8.3. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.





- 5.7.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.7.8.5. Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 5.8. Após a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) provisório(s) a apresentação dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- 5.8.1. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante inicie e conclua o envio de todos os documentos de habilitação solicitados no Edital. O não cumprimento desse prazo acarretará a desclassificação do licitante.
- 5.8.2. Após o término do prazo estabelecido no subitem 5.8.1, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a complementação de algum dos documentos. Isso significa que, mesmo após o envio dos documentos, o licitante pode ser solicitado a corrigir, complementar ou validar informações, se necessário.
- 5.8.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro no subitem 5.8.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.4. Devido ao limite imposto pelo sistema no envio de arquivo, esta Comissão recomenda que ao enviar os documentos de habilitação os licitantes os compactem em um arquivo na nuvem, os deixando disponíveis para a visualização desta Comissão e dos demais licitantes, enviando no sistema apenas um documento com o link de acesso gerado.
- 5.8.5. Em casos específicos, ou que o sistema eletrônico venha a apresentar algum tipo de oscilação/quedas ou qualquer outro problema, o pregoeiro poderá permitir que envio dos documentos de habilitação e os demais anexos, sejam enviados para o e-mail pregao@cpb.org.br.





- 5.8.6. Os documentos recebidos por e-mail serão disponibilizados no endereço <https://cpb.org.br/licitacoes/> ainda no curso da sessão pública para acesso de todos os participantes.
- 5.8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico, desde que contenham assinatura digital de seus representantes, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.
- 5.8.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro poderá abrir prazo de até dois dias úteis para apresentação do documento original.
- 5.8.8. O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.
- 5.8.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.8.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





5.8.11. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.12. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 20 (vinte) minutos após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso"). O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

6.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal estabelecido em Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.1.2. Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, o CPB, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório.

6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, após o Pregoeiro declarar o vencedor, alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A vista se dará no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de





Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema LICITAÇÕES-E, "Acolhimento de Recurso". Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 82 do RAC/CPB c.c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto





8.3. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à conferência, atesto e pagamento:

8.3.1. Via da Nota Fiscal, com identificação do Número do Contrato;

8.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou do Termo de Contrato, as cópias correspondentes deverão acompanhar os demais documentos citados;

8.3.1.2. Fatura, quando couber;

8.3.1.3. Relatório analítico das emissões, reservas e demais serviços efetivamente prestados no período;

8.3.1.4. Documentos comprobatórios e/ou faturas emitidos pelas companhias aéreas, hotéis, seguradoras, locadoras e demais prestadores intermediados, quando aplicável.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.





- 9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 10.1.1. A discriminação dos serviços, das taxas de agenciamento e dos valores reembolsáveis, quando aplicável, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento.
- 10.1.2. A discriminação dos serviços efetivamente prestados, das taxas de agenciamento e, quando aplicável, dos valores reembolsáveis deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, e encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação/pagamento.
- 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.





- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação definitiva dos serviços descritos no Anexo I.
- 10.4. A Contratada fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir para a efetivação do pagamento:
- 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Serviço ou da Ordem de Início dos serviços, quando cabível, e o Número do Contrato;
- 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.4.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a CONTRATADA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o ajuste poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na cláusula nona da Minuta de Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.





- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.





- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. Homologada a licitação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para assinatura do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
- 11.2.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será publicado no diário Oficial da União.
- 11.2.3. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular;
- 11.3.3. Recusar a contratação;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.6 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.





- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona da Minuta do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB e demais normas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Quando da execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB e às penalidades específicas do Termo de Referência, as quais estão reproduzidas na cláusula nona da Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.
- 12.3. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato do Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.





16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br em campo próprio do sistema. Caso o licitante não consiga incluir no sistema, por motivo justificado, este deverá encaminhar o esclarecimento/impugnação, nos prazos citados acima, para o e-mail pregao@cpb.org.br.
 - 16.6.1. Caso os pedidos de esclarecimentos / impugnação sejam realizados via e-mail, o pregoeiro disponibilizará, no campo "MENSAGENS" do sistema LICITACOES-E, o pedido e a resposta referente ao questionamento do licitante, para ciência dos demais licitantes.
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Qualquer alteração ou esclarecimento que modifique ou complemente as condições do certame será divulgado pelos mesmos meios do Edital e passará a integrá-lo.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.





- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do LICITACOES-E".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. É facultada à Comissão Julgadora, quando identificados fatos ou circunstâncias que demandem maior apuração, submeter o processo de contratação à prévia análise de integridade pelo Compliance, para avaliação dos riscos relacionados ao licitante e à contratação.
- 16.16.1. A Diretoria Executiva poderá, com fundamento na análise de integridade e no respectivo parecer do Compliance, inabilitar o licitante quando este recomendar o não prosseguimento da contratação, observado o disposto no art. 76, inciso IV e §§ 3º, 4º e 5º do Regulamento de Aquisições e Contratações (RAC/CPB).
- 16.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.18. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de





lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

- 16.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Salvo disposição específica em sentido diverso, os prazos se iniciam e vencem em dias de expediente do CPB. Os prazos expressamente definidos como dias corridos, inclusive os previstos para determinadas penalidades, observarão a regra específica.
- 16.22. No caso de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o CPB, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.23. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Comitê Paralímpico Brasileiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 16.24. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 16.25. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.26. **Integram o presente Edital:**





Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal - artigo 7º, inexistência de impedimentos em licitar, enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos;
Anexo V	Modelo de Declaração - Lei Anticorrupção;
Anexo VI	Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;
Anexo VII	Minuta do Contrato.

São Paulo, 2 de setembro de 2026

Rogério Lovantino

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações

Comitê Paralímpico Brasileiro





TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente contratação, se faz importante, em virtude do término do contrato de serviços da atual agência de viagens, bem como visando atender a necessidade de aquisição de passagens e dos serviços mencionados, para viabilizar viagens de gestores, colaboradores, atletas, delegação, seleção brasileira das mais diversas modalidades paraolímpicas para participarem de reuniões, encontros, solenidades, treinamentos, eventos e competições esportivas, tanto no âmbito nacional como internacional, que são próprios da finalidade institucional do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 1.2. Este processo licitatório, deverá seguir conforme este termo, elaborado de acordo com as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, o qual constam quantidades e valores estimados com base nos gastos realizados no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.
- 1.3. Diante do exposto acima, justifica-se esta contratação para a prestação de serviços por empresa especializada, qualificada e autorizada na especialidade. Atendendo as legislações vigentes.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Serviço de Agência de Viagens Especializada em Gerenciamento de Viagens e Eventos (Travel Management Company – TMC) atuando em prestação de serviço de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metroferroviários intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros, atendimento nos aeroportos; demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividades. Atendendo ao SLA estipulado nesse documento.

3. DESCRITIVO

3.1. AÉREO:

- 3.1.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, por meio de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.





- 3.1.1.1. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela contratada, por serviços de cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.
- 3.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais de licenciamento, plataforma tecnológica de Self-Booking (ex: Argo, Reserve ou similar de mercado), que permita ao CPB a gestão completa do fluxo de viagens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato e o sistema deve contemplar:
- a) **Multicanalidade de Inventário:** Visualização centralizada de voos de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, incluindo empresas de baixo custo (*Low Cost Carriers*) e consolidadores;
 - b) **Gestão de Políticas:** Parametrização integral das políticas de viagens do CPB (antecedência, limites de classe, hierarquia de aprovação);
 - c) **Workflow de Aprovação:** Sistema de alçada configurável com notificações automáticas via e-mail e/ou aplicativo móvel;
 - d) **Módulo de Hospedagem e Carros:** Integração com as principais redes hoteleiras e locadoras, permitindo a reserva direta no mesmo fluxo da passagem.
- 3.1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer API (Application Programming Interface) proprietária ou de terceiros, com documentação técnica completa (Swagger/OpenAPI), para integração direta com os sistemas internos do CPB. A API deve obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:
- a) **Abrangência Total (Full Content):** Retorno de dados de **todas as companhias aéreas** operantes no Brasil e no exterior, sem restrição de alianças aéreas ou acordos de exclusividade da agência;
 - b) **Dados de Tarifação Real:** Fornecimento de valores de tarifa (pública e acordada), taxas de embarque, taxas de serviço e previsão de custos para **excesso de bagagem** por trecho;





- c) **Hospedagem Individual:** Consulta de disponibilidade e valores para ocupação individual em hotéis nacionais e internacionais, com retorno de políticas de cancelamento;
 - d) **Seguro Viagem:** Endpoint específico para consulta de valores de planos de seguro-viagem conforme o destino e duração da missão;
 - e) **Performance e Disponibilidade:** Garantia de tempo de resposta (latência) inferior a 2 segundos para consultas simples e disponibilidade de serviço (Uptime) de 99,5% (SLA);
 - f) É fundamental exigir que a API retorne o "Menor Preço de Mercado" disponível no momento da consulta; assim como carregar as tarifas acordos.
 - g) A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico especializado para a equipe de TI do CPB durante a fase de homologação da API;
 - h) O API ou sistema de reserva deve apresentar a tabela de valores para compra e excesso de bagagem atualizada de cada companhia.
- 3.1.1.4. No caso de solicitação de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas solicitadas, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:
- a) Menor tarifa;
 - b) Menor número de escalas;
 - c) Menor número de conexões;
 - d) Menor tempo de voo.
- 3.1.1.5. A empresa também fica responsável por:
- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.



- b) Oferecer tarifas na modalidade de grupos acima de 10 passageiros para bilhetes nacionais e internacionais dos eventos de grande porte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- c) Atender e prestar assistência ao CONTRATANTE, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado quando solicitado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade.
- d) Disponibilizar estudo prévio junto as cias aéreas para desembarço e despacho de equipamentos esportivos e pessoais relacionados aos atletas paralímpicos e assistência nos aeroportos para embarque prioritário de grupos quando solicitado.
- e) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) com atendente bilingue para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ao Comitê Paralímpico Brasileiro, por meio do Departamento Diárias e Passagens, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços objeto do contrato.
- f) Os números que tratam esta alínea deverão ser comunicados na assinatura do contrato.
- g) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e "vouchers" por meio de correio eletrônico confirmacoes@cpb.org.br, além de outros que venham a ser indicados, no prazo de 02 horas após a solicitação do CPB.
- h) As solicitações feitas pela contratante com urgência, a contratada se obriga a dar pronto atendimento.
- i) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado.
- j) Apresentar um plano de contingência e previsão de riscos, para atrasos, cancelamentos em massa ou crises operacionais.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- k) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros e encaminhar ao CPB por meio eletrônico ou postal os boarding passes garantindo integridade dos dados de acordo com a LGPD.
 - l) Para pagamento das faturas da agência contratada, deverão obrigatoriamente, ser apresentadas as faturas das cias aéreas com valores correspondentes aos bilhetes emitidos, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes.
 - m) Registrar junto as cias aéreas o transporte dos materiais esportivos (armas, munição, cadeiras de competição, calhas, bolas, bancos de arremesso e outros relacionados ao movimento paralímpico), bem como os equipamentos de uso pessoal.
 - n) Cancelar os bilhetes aéreos quando solicitado no prazo de arrependimento da compra (Resolução ANAC nº 400/2016).
 - o) Informar nos bilhetes aéreos nacionais/internacionais as regras tarifárias (classes/reembolsos/prazos para utilização).
 - p) Nos bilhetes internacionais informar as regras tarifárias e franquia de bagagem antes de efetivar a emissão.
 - q) Reembolsar à Contratante os bilhetes não utilizados/voados, no prazo de 10(dez) dias corridos após o crédito da cia aérea, com apresentação dos documentos comprobatórios (faturas de créditos das cias aéreas).
 - r) Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos/terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN Nº 3, de 11 de novembro de 2015).
 - s) Apresentar relatórios de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados com seus valores financeiros e validade a cada 30 (trinta) dias.
- 3.1.1.6. Dentre os serviços da contratada está o apoio para embarque e desembarque em território nacional de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço do CPB, em viagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que demandado.





- 3.1.1.6.1. Os dados dos profissionais que prestarão os serviços acima deverão ser comunicados com 72hs de antecedência ao Departamento Diárias e Passagens do CPB, devendo ser providenciada a imediata substituição, caso solicitado.
- 3.1.1.6.2. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.
- 3.1.1.7. A ferramenta de que trata este item 3.1.1.2 deverá, não exclusivamente, mas pelo menos, permitir: consulta, reserva e emissão de passagens, bem como a emissão de relatórios financeiros e Gerenciais.
- 3.1.1.8. A ferramenta, passará por aprovação do CONTRATANTE, que validará a implantação do Sistema.
- 3.1.1.9. O sistema deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dia não úteis e feriados, para que o CPB efetue as reservas.
- 3.1.1.10. A ferramenta deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;
 - b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;
 - c) Serviços de reserva de no mínimo, passagens aéreas e hotéis.
 - d) Disponibilização das tarifas-acordo do CPB diretamente no sistema de self booking; fazer a gestão e garantir que eles estejam carregados no sistema;
 - e) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo CPB, também em meio físico (papel);
 - f) Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas





individuais, de todas as viagens programadas pelo CPB, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticketing ou equivalentes, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pelo CPB;

- g) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e Preço.
- h) Deverá registrar todos os acordos corporativos do Comitê Paralímpico.

3.1.1.11. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar sem custo ao CPB, uma licença do sistema operacional Amadeus ou do sistema Sabre, ou equivalente, com 06 (seis) acessos simultâneos, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

3.1.1.12. Capacitar os colaboradores do CPB, a utilizar a ferramenta de auto agendamento Amadeus ou da ferramenta Sabre, ou equivalente, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

3.1.1.13. O Sistema deverá permitir, a qualquer tempo, a emissão de relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores Financeiros.

3.1.1.14. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá apresentar, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada, considerando o pagamento do CPB posterior a data de embarque dos passageiros.

3.1.1.15. Sempre que o CPB possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com companhias aéreas ou programas de benefícios, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los no Sistema.

3.1.1.16. Em casos de viagens internacionais a CONTRATADA deverá informar





as regras de documentação e/ou vacinas obrigatórias e sugeridas para o local de destino, assim como demais regras específicas do país visitado.

4. TERRESTRE:

4.1. Rodoviários e Metroferroviários Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais

4.1.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes terrestres em âmbito nacional e internacional, por meio de empresas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

4.1.1.1. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes terrestres em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela contratada, por serviços de cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

4.1.1.2. No caso de solicitação de emissão de bilhetes terrestres nacionais e internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas distintas, em papel timbrado, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento dos bilhetes terrestres solicitados, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor tempo de viagem.

4.1.1.3. Sempre que solicitado deverá apresentar alternativas para nosso público como, assentos acessíveis, garantia de transporte adaptado e comunicar a cia responsável para garantir o serviço.

4.2. SEGURO-VIAGEM:

4.2.1. A apólice de seguro deverá ser encaminhada ao CPB, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), após solicitação da contratante, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas, em papel timbrado, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real.





- 4.2.2. Os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
 - b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do Passageiro.
- 4.2.3. Os seguros tratados no item 4.2.2 deverão cobrir a modalidade de práticas esportivas e diferenciada para esportes na neve, assim como coberturas que garantam atendimento total de nosso público, como em casos de próteses, cadeirantes e afins.
- 4.2.4. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen, independentemente do destino da viagem:
- a) Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou;
 - b) Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
 - c) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
 - d) Assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.
- 4.2.4.1. Estes valores poderão ser alterados dependendo do país.
- 4.2.5. Sempre que o CPB possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com empresas de seguros, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.
- 4.2.6. Sempre que o CPB comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratante deverá adquirir pelo preço apresentado.

4.3. **HOSPEDAGEM**

- 4.3.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã e adequado a necessidade do público considerando acessibilidade e demais demandas, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de hotéis distintos, em papel timbrado, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real, quando de contratações de hospedagem internacional.





- 4.3.2. As reservas nacionais e internacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.
- 4.3.3. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, incluídos todas as taxas e impostos locais.
- 4.3.4. Em nenhuma hipótese deverá a rede hoteleira cobrar diretamente do hóspede do CPB, taxas, impostos e tributos locais, conforme mencionado no item 4.3.3;
- 4.3.5. Efetivar o pagamento antecipado da hospedagem, sempre que necessário;
- 4.3.6. Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.
- 4.3.7. A CONTRATADA deverá negociar junto a rede hoteleira nacional e internacional, a política de cancelamento, visando o não pagamento de qualquer valor por quartos reservados e não utilizados.
- 4.3.8. Os hotéis contratados deverão dispor de quartos adaptados e/ou acessíveis, para atender pessoas com deficiência.
- 4.3.9. Sem a exclusão das normas da ABNT, os quartos deverão observar três requisitos básicos: largura mínima de 80 cm nas portas de acesso ao quarto e ao banheiro, possibilidade de efetuar um giro completo com a cadeira de rodas no banheiro e acesso livre ao box de banho sem degraus ou banheira.
- 4.3.10. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas e, preferencialmente, dispor de cadeiras higiênicas para banho.
- 4.3.11. A contratada deverá vistoriar antecipadamente, sempre que necessário ou por solicitação do contratante as instalações hoteleiras.
- 4.3.12. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos hotéis que o CPB não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e qualquer outro serviço avulso ofertado ou contratado junto a rede hoteleira que não seja a hospedagem.
- 4.3.13. A contratada deverá solicitar junto aos hotéis apresentação de nota fiscal, relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas, como também quaisquer alterações e ajustes que se fizerem necessários.
- 4.3.14. Diariamente, deverá manter informado e solicitar ajustes da lista de hóspedes, junto aos hotéis contratados para o evento, tanto nacionais quanto internacionais.





- 4.3.15. Apresentar os documentos fiscais e financeiros, como também relatório com nome dos hóspedes e extratos das despesas por quarto para o fechamento de contas, em no máximo 5 (cinco) dias após o término do evento.
- 4.3.16. A contratante poderá efetuar pagamentos diretamente por meio de cartão crédito em hospedagens internacionais, apresentando ao CPB a fatura do cartão de crédito, nota fiscal do hotel contratado, como também relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas para fechamento de contas.
- 4.3.17. Sempre que o CPB comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratada deverá adquirir pelo preço apresentado.
- 4.3.18. Sempre que o CPB possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com a Rede hoteleira, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.
- 4.3.19. A contratada deverá disponibilizar um coordenador de hospedagem para acompanhar os eventos do CPB sempre que necessário, a fim de solucionar problemas e propor soluções junto aos hotéis contratados.
- 4.3.20. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.
- 4.3.21. Cabe a contratada buscar novas redes e hotéis, para proporcionar novas experiências, garantindo a segurança e exigências de nossos hóspedes.

4.4. **VEÍCULOS**

- 4.4.1. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor e constando com garantia de apropriação indébita para que o condutor não precise apresentar cartão para garantia, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.
- 4.4.2. Em todos os casos de veículos adaptados a contratada deverá confirmar o serviço de veículo adaptado, assim como apresentar comprovação do tipo de veículo através de vistoria/imagens.
 - 4.4.2.1. Toda locação de veículo deverá ser realizada em conjunto com a contratação do serviço de motorista, devidamente habilitado para a categoria do veículo.
 - 4.4.2.2. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades, países e horários solicitados pelo CPB, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas na mesma localidade do serviço a ser





prestado, em papel timbrado, contendo, CNPJ ou equivalente em se tratando de empresa estrangeira, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real, quando de locações internacionais.

- 4.4.2.3. Quando em eventos internacionais e desde que solicitado previamente, o motorista deverá dominar o idioma português ou estar devidamente acompanhado por intérprete e portar telefone celular.
- 4.4.2.4. A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:
- 4.5. **Carro Executivo:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo sedan executivo, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, freios em sistema ABS, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquia de 200km/dia e 12 Horas.
- 4.6. **Van:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade para 14 a 16 (quatorze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 4.7. **Van Adaptada:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van Adaptada, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade mínima de 02 (duas) cadeiras de rodas e 03 (três) lugares para passageiros sentados, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, com cinto de segurança para fixação individual das cadeiras, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com piso antiderrapante, tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 4.8. **Van de Carga:** Automóvel de serviço para transporte de carga tipo Van, três portas laterais, somente com os bancos do motorista e acompanhante, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 4.9. **Reboque:** Reboque estilo carretinha, com dimensões mínimas de 2,20x1,20x1,00(CxLxA), trucada em alumínio, com quatro rodas e suporte para encaixe nas vans, emplacada e sinalizada conforme normas de orientação do Departamento Nacional de Trânsito.
- 4.10. **Micro-ônibus:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo micro-ônibus, com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros mais motorista, com porta





acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.

- 4.11. **Micro-ônibus Adaptado:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo micro-ônibus, com capacidade para transportar de 15 a 17 passageiros, exceto o motorista, devendo ainda possuir, no mínimo 03 lugares para cadeira de rodas, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 4.12. **Ônibus Executivo:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motoristas, com porta acionada pelo motorista, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 4.13. **Ônibus Adaptado:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus adaptado, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros mais motorista e 02 (duas) cadeiras de rodas, com porta acionada pelo motorista, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, fabricado no máximo há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 4.13.1. O Comitê Paralímpico Brasileiro informará na Ordem de Serviço o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre os passageiros a serem embarcados.
- 4.13.2. A contratada deverá informar em no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes do início do serviço, o nome e telefone dos motoristas.
- 4.13.3. O CPB poderá designar preposto para fiscalizar a entrada e saída dos Motoristas.
- 4.13.4. A cobrança de horas e quilometragem extra não serão admitidas, exceto em casos de excepcional interesse do CPB mediante motivação.
- 4.13.5. A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.





- 4.13.6. Os motoristas deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. O CPB se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas Exigências.
- 4.13.7. A contratada deverá apresentar relatório final de transporte, contendo as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, número da CNH, categoria da CNH, horário de entrada, horário de saída, quilometragem de entrada, quilometragem de saída, bem como cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- 4.13.8. O relatório final deverá ser apresentado em, no máximo, 05 (cinco) dias após o término do evento.

4.14. **ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS**

- 4.14.1. Os serviço de alimentação consiste no fornecimento de refeições (almoço, jantar, coffee-break, água, café e kit lanche) aos participantes dos eventos, mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas, em papel timbrado, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura.
 - 4.14.1.1. Deverão estar incluídos no custo unitário das refeições: espaço físico, garçons proporcionais à quantidade de pessoas a serem atendidas e demais materiais necessários à prestação dos serviços.
- 4.14.2. Quando for o caso, compete à contratada providenciar a montagem da cozinha no local definido pela organização, a ser vistoriado pelo CPB.
- 4.14.3. Compete à contratada, sob a supervisão de preposto do CPB, providenciar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua responsabilidade, a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas com toalhas limpas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio uniformizado (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).
- 4.14.4. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço, observando o tempo mínimo adequado às características do evento, a ser ajustado com a contratante.
- 4.14.5. O acesso ao local para realização das refeições será mediante apresentação de crachá e deverá seguir o horário estabelecido pelo CPB, com controle de acesso eletrônico, fornecido pela contratada.
- 4.14.6. A metodologia para cálculo das refeições fornecidas, será realizado por sistema especializado, incluindo a mão de obra necessária para operar o sistema e controlar o acesso (proporcional à quantidade de participantes).





- 4.14.7. Para fins de pagamento, serão considerados os relatórios finais de acessos, e apresentação das notas fiscais, cupons fiscais registrados os quantitativos consumidos.
- 4.14.8. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à nutricionista do CPB e deverão conter, no mínimo:
- a) Saladas: Mínimo de 04 (quatro) variedades, sendo obrigatoriamente alface e tomate fixos;
 - b) Legumes e vegetais cozidos;
 - c) 02 (duas) qualidades de grãos/cereais;
 - d) 02 (duas) qualidades de proteínas, sendo 01 (uma) carne branca e 01 (uma) carne vermelha. As carnes deverão apresentar baixo teor de gordura aparente, priorizando cortes magros e métodos de preparo com redução de gordura adicionada;
 - e) 02 (duas) guarnições, sendo 01 (uma) assada, cozida ou grelhada e 01 (uma) opção de massa ou tubérculo;
 - f) Serviço de bebidas não alcoólicas;
 - g) 01 (uma) opção de sobremesa;
 - h) 02 (duas) opções de frutas, sendo 01 (uma) inteira e 01 (uma) picada.
- 4.14.9. O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.
- 4.14.10. Todas as bandejas de serviço deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos.
- 4.14.10.1. Caso o evento contemple a participação de atletas ou dirigentes internacionais, as informações deverão ser disponibilizadas em inglês e espanhol.
 - 4.14.10.2. Os coffee-breaks deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras.
 - 4.14.10.3. Deverão conter, pelo menos, 10 (dez) tipos variados de salgados, salada de frutas, 02 (duas) variedades de sucos e água.
 - 4.14.10.4. O cardápio dos coffee-breaks está sujeito a análise e aprovação prévia do CPB.
 - 4.14.10.5. O kit lanche será composto de:
 - a) 01 (uma) fruta higienizada;
 - b) 01(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo;





- c) 01 (um) pacote de biscoito de 200g, do tipo simples (água e sal, integral ou similar), não recheado, não coberto com chocolate, sem adição de gordura vegetal hidrogenada, com baixo teor de gordura saturada e isento de gordura trans, conforme legislação sanitária vigente;
- d) 01(um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela;
- e) 01 (uma) barra de cereal;
- f) 01 (um) guardanapo.

- 4.14.10.6. O kit deverá ser fornecido em embalagem tipo saco plástico hermético Transparente.
- 4.14.10.7. A identificação consiste na inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.
- 4.14.10.8. O CPB poderá, a seu critério, fornecer embalagem para acondicionamento dos kits, sem prejuízo do fornecimento nas exatas condições do item anterior, ficando a montagem a cargo da contratada.
- 4.14.11. Durante o processo de entrega dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos.
- 4.14.12. Os kits deverão ser montados em ambiente apartado do local de entrega e do local do evento.
- 4.14.13. Por solicitação do CPB, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares, com prévia comunicação a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) de antecedência.
- 4.14.14. Quando necessário o cardápio passará por avaliação e aprovação de nutricionista do CPB.

4.15. **SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS**

- 4.15.1. Os serviços conexos constituem atividades relacionadas ao fornecimento de bens e serviços em eventos, sob demanda do CPB, relacionados a hospedagem, alimentação, transportes e demais serviços correlacionados a viagens e eventos mediante apresentação de pelo menos 03 (três) Cotações.





- 4.15.2. O Departamento de Diárias e Passagens do CPB solicitará da contratada uma proposta de preços para os serviços de que trata o item 4.15.1, e analisará a conformidade da proposta com os valores praticados pelo mercado.
- 4.15.3. Em estando de acordo, O Departamento de Diárias e Passagens encaminhará Ordem de Serviços com previsão expressa dos itens a serem fornecidos, quantidades, prazos, locais, horários e nome do preposto o CPB responsável pela operação.
- 4.15.4. Caso os valores ofertados estejam em dissonância com os praticados pelo mercado, o Departamento de Diárias e Passagens proporá ajuste dos itens conforme cotações recebidas.
- 4.15.5. Nesta ocasião, caso a contratada não aceite a sugestão e reformule o preço, ficará a critério do CPB a contratação de um terceiro para a prestação dos serviços.
- 4.15.6. A contratada, quando demandada, deverá indicar, formalmente, um profissional para atuar como coordenador técnico dos serviços a serem prestados, informando seus contatos telefônicos e eletrônicos.
- 4.15.7. Caberá ao coordenador técnico realizar a interlocução entre os fornecedores e o CPB, sendo vedado à contratada o ajuste com qualquer outro funcionário ou colaborador do CPB, salvo expressa autorização do Preposto.
- 4.15.8. O coordenador técnico deverá realizar o pronto atendimento de todas as demandas oriundas do preposto da contratante, estando presente em todos os eventos.
- 4.15.9. O coordenador técnico deverá apresentar-se com uniforme devidamente identificado da contratada com uma hora de antecedência ao início do evento, devendo ausentar-se somente após a realização de todas as providências necessárias para o encerramento dos Serviços.
- 4.15.10. O CPB poderá solicitar a contratação de recursos humanos para a prestação de serviços como: apoio ao embarque e desembarque, controle de acesso, segurança, apoio à equipe técnica, entre outros.
- 4.15.11. A contratada deverá providenciar o comparecimento de toda a equipe de profissionais no dia, horário e local previamente estabelecidos pelo preposto do CPB, devendo estes estar com uniforme devidamente identificado da contratada.
- 4.15.12. Recomenda-se que todos os recursos humanos sejam previamente capacitados no atendimento à pessoa com deficiência.
- 4.15.13. A contratada deverá encaminhar a relação da equipe de profissionais envolvidas, contendo nomes, funções e números de telefone celular.





- 4.15.14. O CPB se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão contratado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.
- 4.15.15. O CPB poderá solicitar a seu critério a substituição do coordenador técnico da contratada e/ou de qualquer dos profissionais relacionados, devendo a contratada proceder a alteração e informar os(as) substitutos(as) 24 horas após a comunicação formal.
- 4.15.16. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem e desmontagem, guarda e manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 4.15.17. A contratada deverá disponibilizar e responsabilizar-se pelo operador qualificado, bem como pela pronta substituição dos equipamentos defeituosos, sempre que os serviços importarem em utilização de equipamentos ou máquinas.
- 4.15.18. No caso de eventos em que haja a necessidade da montagem de estrutura de palco, sonorização, tendas e sinalização, toda a infraestrutura deverá estar pronta em até 12 (doze) horas antes do início do evento.
- 4.15.19. A contratada deverá adotar meios para garantir a integridade dos bens disponibilizados, tendo em vista que o CPB não se responsabilizará por avarias nos utensílios e/ou equipamentos. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 4.15.20. Caberá à contratada o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias aos serviços prestados, que porventura não tenham sido, com antecedência, comunicadas/solicitadas pelo Departamento Diárias e Passagens do CPB.
- 4.15.21. A contratada se obrigará a oferecer os mesmos serviços, objeto desta contratação, às Entidades Nacionais de Administração do Desporto Paralímpico, por ocasião de eventos em que caiba a realização de ações compartilhadas e/ou contrapartidas. Nessa hipótese, a contratada se obrigará a oferecer condições de preço iguais ao valor contratado com o CPB, devendo faturar os serviços separadamente, conforme as obrigações financeiras de cada entidade.
- 4.15.22. O CPB não se obrigará a utilizar os serviços acima elencados, sendo-lhe facultado disponibilizar pessoal próprio ou de entidades parceiras quando entender conveniente.
- 4.15.23. Todas as solicitações de serviços e suas alterações serão realizadas somente pela equipe do Departamento de Diárias e Passagens, vedadas quaisquer contratações solicitadas por departamentos não autorizados pelo CPB.





5. ACORDO DE NÍVEIS DOS SERVIÇOS – SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

- 5.1. A Contratada deverá atender as solicitações de serviço em conformidade com os prazos determinados abaixo:

SERVIÇO	NACIONAL		INTERNACIONAL	
	COTAÇÃO	EMIÇÃO/VOUCHER	COTAÇÃO	EMIÇÃO/VOUCHER
Passagem aérea	2 horas	2 horas	4 horas	4 horas
Hospedagem	3 horas	3 horas	4 horas	4 horas
Transporte Terrestre	3 horas	3 horas	6h	6h
Seguro Viagem	3 horas	3 horas	3 horas	3 horas
Grupo Aéreo	72 horas	24 horas	72 horas	48 horas
Hospedagem acima de 10 pessoas	5 dias úteis	24h	5 dias úteis	36h

- 5.2. Os prazos acima não são aplicáveis para as solicitações feitas em caráter emergencial, estas devem ser atendidas em até 01 (uma) hora após ser solicitada pelo Contratante.
- 5.3. Solicitações de serviços para o continente asiático poderão ser tratados como exceção, devido ao fuso horário.
- 5.4. Nos casos de eventos, poderão ser acordados SLAs específicos conforme necessidade.
- 5.5. Caso haja algum serviço que não seja cumprido no prazo estipulado acima, a Contratada poderá ser notificada e sofre alguma sanção prevista contratualmente.

6. PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. Além das penalidades previstas no Capítulo V do [Regulamento de Aquisições e Contratos](#) (RAC/CPB), também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais à CONTRATADA, a qual estará sujeita às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 6.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.





6.2. As demais ocorrências serão aplicadas as sanções abaixo qualificadas, a depender do grau de gravidade;

6.2.1. Tabela:

FALTA	NÚMERO DE FALTAS/FALHAS	PENALIDADES
Não entregar os bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> no prazo de 02 horas após a solicitação do CPB.	Até 3 horas de atraso	Aplicação de Advertência + ônus da diferença tarifária dos bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> ;
	De 3 a 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
	Acima de 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
Bilhetes emitidos com dados divergentes do solicitado pelo CPB.	1 ocorrência	Aplicação de advertência + Ônus das despesas por conta da contratada;
Reservas de bilhetes sem confirmação da compra – impossibilitando o embarque do passageiro.	1 ocorrência	Aplicação de advertência + ônus do Pagamento da diferença tarifária;
	2 ocorrências	Aplicação de multa do ônus da diferença tarifária + multa de 5% (cinco por cento) sobre as reservas e bilhetes sem marcação;
Identificado emissão ou remarcação de bilhetes com valor superior ao valor real cobrado pela cia aérea.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da emissão ou remarcação;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da Contratante;
Falta de registro nas reservas junto as cias aéreas de equipamentos de competição que inviabilize o transporte destes	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos bilhetes emitidos.
Cancelamento de bilhetes aéreos fora do prazo de arrependimento, quando solicitado pelo CPB dentro do prazo.	1 ocorrência	Aplicação de advertência + ônus das despesas por conta da contratada;
Bilhetes não reembolsados no prazo de 10 dias após o crédito da cia aérea.	Sempre que não houver devolução no prazo	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do reembolso;





Não disponibilizar central de atendimento 24 horas e 7 dias por semana.		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por dia de atraso na disponibilização, de até o máximo 10 dias, após considerar-se como inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar a ferramenta on line de self booking e self ticketing de abrangência nacional no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço,, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS (ou equivalente) online de self-booking e self-ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço,, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não capacitar os colaboradores do CPB para utilização das ferramentas disponibilizadas.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço,, por dia de atraso na capacitação, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não entregar o voucher do seguro-viagem no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pelo CPB.	Sempre que deixa de entregar	Aplicação de Advertência;
Cobrança indevida ao hóspede por não confirmação da reserva pelo contratado. E por cobrança indevida de taxas e impostos locais.	1 ocorrência	Aplicação de Multa 10% (dez por cento) do valor da cobrança indevida.
Identificação de quarto com características diferentes do solicitado do contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches, não entregues no prazo estipulado.	Atraso de 01 hora	Aplicação de Advertência;
	Atraso entre 01 e 04 horas	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços solicitados;
	Acima de 04 horas de atraso	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;





Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches de baixa qualidade ou acondicionados de forma inadequada de acordo com as regras sanitárias	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços.
Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pelo CPB, por ocorrência no evento.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Apresentar, sem notificação ou autorização prévia, o serviço de alimentos em discordância com o cardápio demandado pelo CPB	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço;
Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo ao CPB, sem comprometimento das demais sanções cabíveis	1 ocorrência	Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço, individualmente considerado.
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da contratante;
Apresentação de veículo com características diferentes do solicitado pelo contratante, inviabilizando os serviços.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;





Apresentação de veículos com características inferiores ao solicitado	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;
Cobrança de taxas e impostos, cartão calção no ato da entrega do automóvel locado.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Atraso, alteração de rota diferente do solicitado pelo contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a solicitação;
Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da Contratante.
Apresentar o veículo solicitado pelo CPB com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços	Até 60 min	Aplicação de Advertência
	60 a 120 min	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) sobre a solicitação;
	Acima de 120 min	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) sobre a solicitação;
Identificar que o valor de mercado dos veículos contratados inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da contratante;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto em Termo, desde que não haja penalidade específica;

6.2.3. Caso a execução seja feita de forma parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor total do(s) serviços prestados(s) em atraso, desde que não haja penalidade específica.

6.2.4. A mesma pena incidirá no caso de atraso no início da prestação dos serviços.

6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do Contrato, desde que não haja penalidade específica;

6.2.5.1. Caso a entrega ou o serviço seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução parcial, incidirá sobre o valor total do(s) serviços(s) não prestado(s).





- 6.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s) do contrato, desde que não haja penalidade específica;
- 6.2.7. Multa de 02% (dois por cento) a 10% (dez por cento), dependendo da gravidade da infração sobre o valor da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações não previstas na tabela acima mencionada decorrentes deste termo, e não previstas nas demais penalidades.
- 6.2.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 6.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe no art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 6.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 6.6. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 6.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá, ainda, ensejar a sua rescisão.
- 6.7.1. Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos, terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN Nº 3, de 03 de novembro de 2015).

7. DOS EVENTOS E DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

- 7.1. As quantidades e valores estimados para a execução dos eventos que são objeto desta contratação são os constantes da planilha abaixo:





Estimativa de Passagens	
DESCRIÇÃO	QTD
Passagens Nacionais	12.484
Passagens Internacionais	2.468
Total	14.952

Estimativa de Passagens	
DESCRIÇÃO	QTD
Hospedagem/Alimentação/Transporte e Serviços Conexos	7.411
Total	7.411

7.1.1. As quantidades e valores acima são provenientes dos gastos do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025.

7.2. Memória de Cálculo para estimativa dos valores:

Bilhetes Nacionais - 01/01/2024 a 31/12/2025		
CIA AÉREA	QUANTIDADE	2024 e 2025
LATAM	5832	
AZUL	2008	
GOL	3437	
BAGAGEM	1126	
MENOR DESACOMPANHADO	81	
Total	12484	





Bilhetes Internacionais - 01/01/2024 a 31/12/2025	
CIA AÉREA - BILHETES INTERNACIONAL	QUANTIDADE 2024 E 2025
Aereolineas Argentinas	3
Air Europa	17
Air France	1270
Alitalia Linee Aeree Italiane S.P.a.	41
Aeromexico	9
American Airlines, Inc	6
Avianca	14
Azul	11
Boliviana de Aviacion	4
British Airways	26
Copa Airlines	15
Delta Air Lines Inc	7
Emirates	223
Ethiopian Airlines	17
Hanh Air	1
Gol	2
Iberia S/a	30
KLM - Cia Real Holandesa De Aviacao	42
Lufthansa S/a	52
Qatar Airways	76
Royal Air Maroc	1
Singapore Air Lines	1
Swiss International Air Lines	16
Tap Air Portugal	19
Latam	479
Turkish Airlines	62
United Airlines Inc	19
Air Canda	5
SUBTOTAL	2468





Serviços de 01/01/2024 a 31/12/2025		
SERVIÇO	VALOR R\$ 2024 E 2025	QUANTIDADE 2024 E 2025
Locação de Veículos Nacional	R\$ 2.727.094,62	309
Locação de Veículos Internacional	R\$ 140.305,21	15
Alimentação Nacional	R\$ 7.370.494,38	603
Diversos Nacional	R\$ 62.577,17	15
Diversos Internacional	R\$ 14.524.419,63	311
Estacionamento Nacional	R\$ 1.066,00	3
Hotel Nacional	R\$ 15.145.046,01	1040
Hotel Internacional	R\$ 812.557,26	79
Ingresso Nacional	R\$ 31.910,80	2
Seguro Viagem Nacional	R\$ 5.102,48	168
Seguro Viagem Internacional	R\$ 1.417.338,40	2910
Rodoviários Nacional	R\$ 246.668,80	1799
Passagem Marítima Nacional	R\$ 939,55	4
Trem Internacional	R\$ 23.960,01	48
Transfer Nacional	R\$ 7.700,77	4
Transfer Internacional	R\$ 23.459,49	2
Equipamentos Nacional	R\$ 91.163,60	12
Coffee Break Nacional	R\$ 83.716,98	29
Locação de Sala Nacional	R\$ 303.431,22	58
SUBTOTAL	R\$ 43.018.952,38	7411

- 7.3. Todos os interessados devem ter ciência de que o volume de transações é estimado e que o Comitê Paralímpico Brasileiro pagará somente pelos serviços efetivamente prestados, não cabendo reclamação futura de que a contratação não atingiu o volume estimado no presente Termo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento do certame será pelo MENOR PREÇO considerando o menor de taxa de serviço ofertado.
- 8.1.1. A taxa deverá ser considerada como a remuneração da contratada por cada bilhete emitido, reserva ou evento, ou seja, "job a job", incluindo todo o atendimento e operação. Ou seja, o valor deve ser suficiente para cobrir todas as despesas e encargos do Contrato, com base no valor estimado.
- 8.1.2. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação". Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pelo CPB pela prestação dos serviços.
- 8.1.3. O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos





diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

- 8.1.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os preços das passagens aéreas serão rigorosamente cobrados conforme tabelas oficiais autorizadas às empresas concessionárias de transporte aéreo pelo Governo Federal (MF/ANAC), obedecendo todas as normas e condições fixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem acréscimo de qualquer natureza, na data da sua emissão.
- 9.2. Todas as emissões de passagens aéreas deverão ser feitas através de tarifas "NET". A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, descontos e markups, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido do CPB, devendo repassar ao CPB quaisquer benefícios.
- 9.3. Quando o CPB possuir algum acordo realizado com redes hoteleiras, a contratada deverá, obrigatoriamente, verificar qual é o mais vantajoso.
- 9.4. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo o CPB, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.
- 9.5. Todas as solicitações de serviços e suas alterações serão realizadas somente pela equipe do Departamento de Diárias e Passagens. Vedadas quaisquer contratações solicitadas por departamentos não autorizados pelo CPB.
- 9.6. A Contratada deverá informar e apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços constantes neste Edital, como também o coordenador e/ou gerente responsável para interlocução com o Departamento de Diárias e Passagens, no prazo de 48 horas da assinatura do contrato.
- 9.7. Bagagens extras internacionais: A contratada deverá dispor de um responsável no aeroporto in loco, para se responsabilizar pelos pagamentos das mesmas e posterior ressarcimento, cabendo à agência licitada comunicar quaisquer atualizações e mudanças em seu âmbito de prestação de serviços, bem como





prestar informações sobre eventuais exigências e especificidades de cada país, cidades e estados, tais como: vistos, vacinas, taxas locais, serviços de menor, e demais exigências, através do envio de planilhas de voos quando requisitado e se certificar de que todas as informações estejam de acordo com todas as emissões ou alterações de voos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pela **Aline Zenaide Vitorino Ashino**, do Departamento de Diárias e Passagens do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade CONTRATANTE.

Aline Zenaide Vitorino Ashino
Departamento de Diárias e Passagens
Comitê Paralímpico Brasileiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0877/2026****CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026**

OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contrato junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 072/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	A	B	C = A x B
	BASE ESTIMADA	TAXA / REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Emissão de: Passagens Nacionais/Internacionais	14.952	R\$	R\$ 0,00
Serviços: Diversos e Correlatos	R\$ 43.018.952,38	%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Para fins de julgamento:

A) Valor da remuneração referente às emissões de passagens nacionais e internacionais = 14.952 x valor da taxa por transação ofertada;

B) Valor da remuneração referente aos serviços diversos e correlatos = R\$ 43.018.952,38 x percentual de remuneração ofertado;

Valor Global da Remuneração = A + B.

Os quantitativos e valores utilizados como base estimada destinam-se exclusivamente à composição e ao julgamento das propostas, **não constituindo obrigação de consumo mínimo pelo CPB**, que efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente demandados e executados, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Fica a licitante ciente, ainda, de que a apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as cláusulas e condições do Edital e de seus anexos, bem como das





disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do serviço: conforme edital.

A prestação dos serviços será realizada sob demanda do Departamento de Diárias e Passagens do CPB, em âmbito nacional e internacional, observados os prazos, fluxos de aprovação e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital. Início da execução dos serviços: conforme prazo estabelecido no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, nos prazos definidos no Termo de Referência, a equipe de atendimento, a plataforma de self-booking/self-ticketing, os acessos necessários e a API de integração, sem custos adicionais de licenciamento para o CPB.

Os valores pagos a companhias aéreas, hotéis, seguradoras, transportadoras, locadoras e demais terceiros deverão corresponder aos valores efetivamente contratados, com apresentação dos documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência, sem markup ou remuneração adicional diversa da taxa ofertada.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	





Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0877/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa NÃO é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, NÃO HÁ IMPEDIMENTOS EM
LICITAR; ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E RESERVA DE CARGOS**

PROCESSO Nº 0877/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

OBJETO: Contratação de Agência de Viagens Especializada em Gerenciamento de Viagens e Eventos (Travel Management Company - TMC), para prestação, sob demanda, de serviços de passagens, hospedagem, seguro-viagem, transportes e serviços correlatos, em âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)
- D) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)





ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 0877/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;





II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO VI

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):





b. A Empresa é listada na bolsa de valores?

c. Indicar três referências comerciais:

d. Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ? Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.

f. Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.

II. INTEGRIDADE

a) A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

b) A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público? Caso





positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta? Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer





autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações? Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()



- j) A Empresa realiza doações e patrocínios? Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

- b) A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner)?

SIM () | NÃO ()





- c) A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

- b) Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.

- c) Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.





b) A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB? Caso positivo, favor especificar.

c) A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos? Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

d) Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais? Caso positivo, favor especificar.

e) A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção? Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0877/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO 1092942

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pela Diretoria Executiva, a Sra. **XXXXXX**, portadora da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o **Processo nº 0877/2026** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Passagens Aéreas, Aquaviárias e Terrestres, bem como de Serviços Correlacionados compreendidos no mesmo ramo de atividades em âmbito nacional e internacional, Conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2026.
- 1.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente os procedimentos, requisitos técnicos, níveis de serviço e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 072/2026**, vinculando-se à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL





2.1. Pela execução do objeto, a CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelas taxas adjudicadas, conforme quadro descritivo abaixo, sem prejuízo do ressarcimento/reembolso dos valores de terceiros efetivamente contratados e comprovados nos termos do Termo de Referência.

2.1.1. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA para execução do objeto, inclusive equipe, sistemas, licenças, integrações, suporte, tributos e encargos, constituindo sua única remuneração pelos serviços de agenciamento.

2.2. Quadro Descritivo:

DESCRIÇÃO	A	B	C = A x B
	BASE ESTIMADA	TAXA / REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Emissão de: Passagens Nacionais/Internacionais	14.952	R\$	R\$ 0,00
Serviços: Diversos e Correlatos	R\$ 43.018.952,38	%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

3.1. O(s) valor(es) contratadas remunerarão todas as despesas próprias da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços de agenciamento, inclusive mão de obra, sistemas, licenças, integrações, suporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas.

3.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, ficando vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





- 3.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do artigo 82 do RAC/CPB c.c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto.

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal, mediante apresentação dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, inclusive faturas dos prestadores de serviços e companhias aéreas, quando aplicável.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2.1. A nota fiscal deverá discriminar as taxas de agenciamento e os serviços efetivamente prestados, com os respectivos documentos comprobatórios, e deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 5.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência quanto à manutenção das condições de habilitação, comprovação da prestação dos serviços ou cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.





- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:

5.6.1. Regularidade Fiscal

- 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

5.6.2. Regularidade Trabalhista

- 5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.11. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.





6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2026**, cabe à CONTRATADA:
- 6.1.1. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.
 - 6.1.2. Disponibilizar toda a equipe, sistemas, licenças, acessos, integrações, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais além das taxas contratadas.
 - 6.1.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
 - 6.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
 - 6.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
 - 6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
 - a) Sistemas, licenças, integrações, suporte tecnológico, atendimento e operação necessários à execução do objeto.
 - b) Mão de obra, comunicações, treinamentos, deslocamentos e demais despesas de sua equipe.
 - c) E outras que porventura venham a incidir na referida execução.
 - 6.1.7. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, observada a legislação aplicável, isentando o CONTRATANTE de responsabilidades que não lhe sejam imputáveis.





- 6.1.8. Fornecer supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada, bem como os sistemas, recursos e documentos necessários à prestação dos serviços contratados.
- 6.1.9. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.1.10. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.11. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.14. Manter os sistemas, integrações, equipamentos e recursos tecnológicos utilizados na prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento, disponibilidade e segurança.
- 6.1.15. Aceitar nas mesmas condições acréscimo, em até 50% (cinquenta por cento) de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes.
- 6.1.16. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.17. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência;
- 6.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;





- 6.1.19. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.21. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.22. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.23. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 6.1.24. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.25. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 6.1.26. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 6.1.27. Fornecer, quando houver atuação presencial em eventos, aeroportos ou instalações do CPB, a relação dos profissionais designados, com antecedência compatível com as exigências de segurança e acesso.





6.2. Além das obrigações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2026**, cabe à CONTRATANTE:

- 6.2.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Fiscal da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.2.7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, auditar relatórios, registros de atendimento, evidências de cotação, integrações e demais elementos necessários à verificação do cumprimento do contrato e dos níveis de serviço.
- 6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência, o contrato ou a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 6.2.10. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação dos serviços aprovados.
- 6.2.11. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança.
- 6.2.12. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.





- 6.2.13. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- 6.2.14. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
- 6.2.15. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal.
- 6.2.16. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da Contratada, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 6.2.17. Autorizar previamente, quando cabível, os serviços extraordinários ou ajustes necessários à execução do objeto, observados os fluxos e competências definidos pelo CPB.
- 6.2.18. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviço aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.19. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.
- 6.2.20. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida por **Aline Zenaide Vitorino Ashino**, responsável pelo **Departamento de Diárias e Passagens** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.





8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução, dos níveis de serviço ou do modo de atendimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, observados os limites legais.
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, mantido o equilíbrio econômico-financeiro e vedado pagamento sem a correspondente comprovação dos serviços.
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Advertência:





- 9.2.1. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, quando não houver penalidade específica prevista na tabela desta cláusula, o CONTRATANTE poderá aplicar advertência cumulada com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, mediante decisão motivada.
- 9.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou por fazê-lo com atraso, sem justificativa aceita pelo CPB, incidente sobre o valor do ajuste.
- 9.3.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.3.2. As penalidades específicas constantes do item 6.2.1 do Termo de Referência ficam reproduzidas e incorporadas a este Contrato na tabela a seguir, prevalecendo a penalidade específica para o fato nela previsto:

FALTA	NÚMERO DE FALTAS/FALHAS	PENALIDADES
Não entregar os bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> no prazo de 02 horas após a solicitação do CPB.	Até 3 horas de atraso	Aplicação de Advertência + ônus da diferença tarifária dos bilhetes aéreos ou <i>vouchers</i> ;
	De 3 a 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
	Acima de 6 horas de atraso	Aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor do bilhete + ônus da diferença tarifária;
Bilhetes emitidos com dados divergentes do solicitado pelo CPB.	1 ocorrência	Aplicação de advertência + Ônus das despesas por conta da contratada;
Reservas de bilhetes sem confirmação da compra – impossibilitando o embarque do passageiro.	1 ocorrência	Aplicação de advertência + ônus do Pagamento da diferença tarifária;
	2 ocorrências	Aplicação de multa do ônus da diferença tarifária + multa de 5% (cinco por cento) sobre as reservas e bilhetes sem marcação;
Identificado emissão ou remarcação de bilhetes com valor superior ao valor real	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da emissão ou remarcação;





cobrado pela cia aérea.	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da Contratante;
Falta de registro nas reservas junto as cias aéreas de equipamentos de competição que inviabilize o transporte destes	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total dos bilhetes emitidos.
Cancelamento de bilhetes aéreos fora do prazo de arrendimento, quando solicitado pelo CPB dentro do prazo.	1 ocorrência	Aplicação de advertência + ônus das despesas por conta da contratada;
Bilhetes não reembolsados no prazo de 10 dias após o crédito da cia aérea.	Sempre que não houver devolução no prazo	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do reembolso;
Não disponibilizar central de atendimento 24 horas e 7 dias por semana.		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por dia de atraso na disponibilização, de até o máximo 10 dias, após considerar-se como inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar a ferramenta on line de self booking e self ticketing de abrangência nacional no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço,, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não disponibilizar o sistema SABRE ou AMADEUS (ou equivalente) online de self-booking e self-ticketing, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço,, por dia de atraso na disponibilização, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não capacitar os colaboradores do CPB para utilização das ferramentas disponibilizadas.		Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de serviço,, por dia de atraso na capacitação, até o máximo de 10 dias, após configurar-se inexecução parcial do contrato;
Não entregar o voucher do seguro-viagem no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, salvo motivo comprovadamente justificável e aceito pelo CPB.	Sempre que deixa de entregar	Aplicação de Advertência;





Cobrança indevida ao hóspede por não confirmação da reserva pelo contratado. E por cobrança indevida de taxas e impostos locais.	1 ocorrência	Aplicação de Multa 10% (dez por cento) do valor da cobrança indevida.
Identificação de quarto com características diferentes do solicitado do contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches, não entregues no prazo estipulado.	Atraso de 01 hora	Aplicação de Advertência;
	Atraso entre 01 e 04 horas	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços solicitados;
	Acima de 04 horas de atraso	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços;
Fornecimento de Coffee Break, alimentações e kits lanches de baixa qualidade ou acondicionados de forma inadequada de acordo com as regras sanitárias	1 ocorrência	Aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços.
Deixar de substituir funcionário, colaborador ou coordenador técnico por outro de mesmas qualificações técnicas após notificado pelo CPB, por ocorrência no evento.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Apresentar, sem notificação ou autorização prévia, o serviço de alimentos em discordância com o cardápio demandado pelo CPB		
	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço, individualmente considerado;
Não apresentar o relatório diário, quando solicitado, com a quantidade de hospedagem, transporte e alimentações servidas, por ocorrência.	1 ocorrência	Aplicação de Advertência;
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) do valor do serviço;
	3 ocorrências	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) do valor do serviço;





Deixar de realizar ou realizar com atraso o pagamento aos prestadores de serviço (tais como companhias aéreas, hotéis, veículos, recursos humanos) nos prazos pactuados em suas avenças quando tal situação gerar risco de ameaça ou prejuízo ao CPB, sem comprometimento das demais sanções cabíveis	1 ocorrência	Aplicação de Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço, individualmente considerado.
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da contratante;
Apresentação de veículo com características diferentes do solicitado pelo contratante, inviabilizando os serviços.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço
	2 ocorrências	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Apresentação de veículos com características inferiores ao solicitado	1 ocorrência	Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço;
Cobrança de taxas e impostos, cartão calção no ato da entrega do automóvel locado.	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
Atraso, alteração de rota diferente do solicitado pelo contratante	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre a solicitação;
Apresentar motorista com habilitação inadequada para a categoria do veículo, conforme previsto no Código Brasileiro de Trânsito	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
	2 ou mais ocorrências	Rescisão Contratual á critério da Contratante.
Apresentar o veículo solicitado pelo CPB com atraso em relação ao dia e horário constantes na Ordem de Serviços	Até 60 min	Aplicação de Advertência
	60 a 120 min	Aplicação de multa de 4% (quatro por cento) sobre a solicitação;
	Acima de 120 min	Aplicação de multa de 6% (seis por cento) sobre a solicitação;
Identificar que o valor de mercado dos veículos contratados inferior às cotações apresentadas pela CONTRATADA	1 ocorrência	Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
	Reincidência	Rescisão Contratual á critério da contratante;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no atraso da prestação de todo(s) o(s) serviço(s)/parcela(s), ou no caso de execução em desacordo com o previsto no ajuste, desde que não haja penalidade específica na tabela desta cláusula.





- 9.3.4. Caso o atraso ou a execução irregular seja parcial, o percentual da multa por atraso incidirá sobre o valor dos serviços em atraso; a mesma penalidade incidirá no atraso do início da prestação dos serviços, sempre que não houver penalidade específica.
- 9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço pela inexecução parcial do Contrato, desde que não haja penalidade específica; quando a execução parcial puder ser individualizada, a base de cálculo corresponderá ao valor dos serviços não prestados.
- 9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço pela inexecução total dos serviços ou parcelas, desde que não haja penalidade específica.
- 9.6. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), conforme a gravidade da infração, sobre o valor da Ordem de Serviço, pelo descumprimento de obrigações não contempladas pela tabela de penalidades específicas nem pelas demais sanções desta cláusula.
- 9.6.1. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;
- 9.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.8. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.
- 9.10.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 9.11. Na contagem dos prazos referidos nesta cláusula, consideram-se dias corridos, independentemente do funcionamento ou expediente do CPB.





- 9.12. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.13. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA





- 11.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si, seus prepostos e/ou empregados, nem a CONTRATANTE será fiadora das obrigações e encargos trabalhistas e sociais da CONTRATADA, a qual é exclusivamente responsável por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
- 11.2. Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de cumprir as suas responsabilidades trabalhistas e/ou previdenciárias em relação a seus prepostos e/ou empregados envolvidos na execução do objeto da presente contratação e, por consequência, a CONTRATANTE vier a sofrer quaisquer danos, prejuízos ou perdas, a CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade integral pelo ressarcimento de tais despesas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3. A CONTRATADA assume, perante a CONTRATANTE, a obrigação de, imediatamente, excluí-la do polo passivo de todo e qualquer processo eventualmente ajuizado em razão da presente contratação em face da CONTRATANTE por qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ou por qualquer órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades em relação a tal processo, considerando-se a inexistência de qualquer vínculo societário e trabalhista com ela. Em sendo mantida a presença da CONTRATANTE nos processos retro mencionados, seja na esfera judicial ou administrativa, a CONTRATADA obriga-se, desde logo, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores por ela despendidos e de adiantar os pagamentos a serem efetuados por ela em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação nesse sentido.
- 11.4. A CONTRATADA obriga-se a fazer com que seus empregados e/ou prepostos sigam as especificações e orientações técnicas inerentes aos serviços ora contratados, observando-se que eles não estão hierarquicamente subordinados à CONTRATANTE, e que eles não estão submetidos a qualquer tipo de controle por parte da CONTRATANTE.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 12.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é





para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

- 12.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 12.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 13.6. Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por





si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma

- 13.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026**.
- 13.8. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 13.9. As partes expressamente concordam que o CONTRATO poderá ser assinada digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que:
- (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e;
 - (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.
- 13.10. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 13.11. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, na execução do objeto, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, trabalho forçado ou degradante, nem contratar adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

14. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





14.1. **A assinatura do presente Contrato fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA de:** Cópia do registro em nome da licitante, perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

14.2. Na hipótese de a licitante não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, ou apresentar declaração de consolidadoras, ou comprovar vínculo comercial com a empresa que o tenha.

14.2.1. Apresentar declaração da Consolidadora de que serão fornecidas as faturas das cias aéreas, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes, caso não dispor de registro perante a IATA.

15. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

